

**PORTARIA Nº 042, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.**

Define atribuições para o emprego comissionado de Assessor Administrativo 03.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV -, no uso das atribuições lhe conferidas pelo inciso VI, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

considerando o disposto nas Resoluções CFMV nº 904 e 905, ambas de 11 de maio de 2009, com as alterações posteriores;

considerando as competências definidas nos incisos IV e V, artigo 3º, e artigo 4º do RICFMV, bem como as regras processuais e procedimentais contidas nas Resoluções expedidas pelo CFMV, com destaque para as Resoluções CFMV nº 672, de 2000, nº 875, de 2007, nº 935, de 2009, e nº 948, de 2010;

considerando a importância das atividades relacionadas ao julgamento, pelas Turmas e pelo Plenário do CFMV, dos recursos contra as decisões proferidas pelos CRMVs em processos administrativos e éticos;

considerando a estreita relação entre as referidas atividades e o assessoramento prestado pela Assessoria Jurídica do CFMV;

RESOLVE:

Art. 1º Definir as seguintes atribuições para o Assessor Administrativo 03:

I - assessorar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas:

a) ao recebimento, processamento, acompanhamento e devolução de recursos e expedientes em processos administrativos e éticos, bem como relacionados a multas eleitorais, habilitação de entidades para concessão de títulos de especialistas e registro de títulos de especialistas;

b) à distribuição equitativa dos feitos entre os Conselheiros;

c) ao julgamento de recursos e expedientes em processos administrativos e éticos, bem como relacionados a multas eleitorais, habilitação de entidades para concessão de títulos de especialistas e registro de títulos de especialistas;

d) ao cumprimento de prazos pelos Conselheiros e servidores envolvidos nos fluxos;

e) à produtividade e desempenho das Turmas Recursais.

II – organizar e gerir a documentação que tramita pela Assessoria Jurídica (Asjur), incluindo-se:

a) controle de entrada e saída das consultas e demandas encaminhadas à Asjur e distribuída aos advogados, inclusive os respectivos prazos de atendimento;

b) controle de entrada e saída de documentos e peças referentes à atuação contenciosa;

c) alimentação das informações gerenciais da unidade;

d) assessoramento ao líder da Assessoria Jurídica

III – outras que vierem a ser definidas pela Presidência.

Parágrafo único. Para desempenho das atribuições descritas no inciso I, o Assessor Administrativo 03 poderá:

I - notificar o Conselheiro instrutor, relator e revisor que estiver retardando apuração da denúncia ou julgamento do processo;

II - dar ciência a Presidência de fatos descritos no inciso antecedente;

III – requerer, de ofício, assessoramento jurídico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Encaminhe-se à Área de Gestão da Comunicação para disponibilizações na Intranet e Boletim Informativo e, após, à Agead para atualizações e demais providências.

Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2016.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda  
Presidente do CFMV  
CRMV-GO Nº 0272